



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO Nº 096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE VALOR DE PAUTA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o valor unitário do hectare para cálculo do Valor Venal do Imóvel Rural conforme Planta Genérica de Valores do município, previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 052/2019, conforme tabela abaixo:

Região	Descrição	VALOR VENAL 2020 Reais por hectare (R\$/ha)
R1	Sede (Raio de 7Km da zona urbana)	12.64903
R2	Rod. BR 262 a C. Grande 15 Km da BR 262, ambas as margens	7.280,54
R3	Rod. BR 262 a A. Clara 15 Km da BR 262, ambas as margens	5.883,27
R4	Botas/Rio Pardo, sentido Norte	5.883,27
R5	Chapadão/Camapuã, 35 Km de Camapuã, sentido Ribas	7.287,90
R6	Nova Andradina, 50 Km da BR 267, sentido Ribas	6.377,22
R7	Ramires/Morro, 15 a 45 Km da BR 262	5.037,55
R8	Mimoso/Assent. Mutum/Faz. Jubran, 15 a 45 Km da BR 262 ambas as margens	5.53395
R9	Igrejinha (região sul entre os itens 6 e 8)	5.670,00
R10	Água Clara raio de 15 Km da cidade de Água Clara	6.609,85
R11	Rio Verde/Camapuã (região Norte, entre os itens 5 e 8)	5.44938

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal